

LEI Nº 18.183, de 29.08.2022 (D.O 30.08.22)

**INSTITUI O DIA 19 DE ABRIL COMO DIA DOS
POVOS INDÍGENAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia dos Povos Indígenas.

Art. 2.º O Dia dos Povos Indígenas passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

**Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO**

Autoria: Deputado Acrísio Sena

